

Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 364 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1974.

"Autoriza assinatura de convênio"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a finalidade de instalação da Sub-Delegacia de Polícia no Distrito de Jordanésia.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

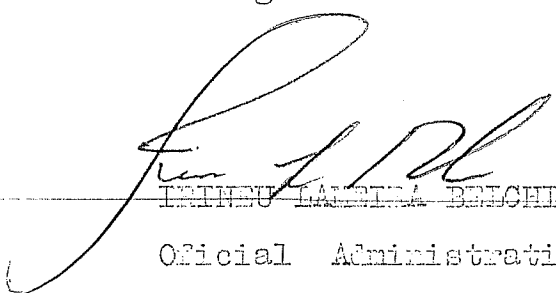
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 18 de novembro de 1974.


ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


ERINEU LAZZARI BRICHIOR

Oficial Administrativo